

Exmos. Senhores

Nossa referência
R/144/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a formação de contrato de aquisição de serviços de mudança e armazenamento de mobiliário

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por despacho da Diretora da Unidade de Gestão Institucional, de 19 de agosto de 2021;
 - b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se no critério no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto no nº 1 da alínea d) do artigo 20º e do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor;
 - c) O contrato não ficará reduzido a escrito, nos termos do artigo 95º do CCP.
3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Proposta contendo os termos ou condições da execução do contrato não submetidos à concorrência;



- c) Documento que contenha o preço discriminado por serviço, assim como o preço mensal e total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso com exclusão do IVA (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 - d) Nota justificativa do preço proposto;
 - e) Os documentos referidos nas alíneas a) e b) e c) devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
4. Não é admitida a apresentação de proposta variante.
5. A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3.º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.
6. A proposta não é objeto de negociação.
7. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
8. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

Joana
do Ó

Assinado de forma digital por Joana do Ó
DN: c=PT, st=Portugal, l=Av. 5 de Outubro, 153 - Lisboa, o=Agência para o Desenvolvimento e Coesão, LP, ou=UGI, cn=Joana do Ó,
email=joana.o@adcoesao.pt
Dados: 2021.08.19 18:46:37 +01'00'

Joana do Ó

Diretora da Unidade de Gestão Institucional

Junta: Caderno de encargos